



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 300/2024/SIT

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
Tipo de necessidade:	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Eris de Oliveira Barbosa / Cezar Augusto Tonini		
Cargo:	Secretário / Gestor de Compras	Matrícula:	5895 / 116018021
E-mail:	infrasgo@gmail.com	Telefone:	67 99128-5900 / 67 99810-9473

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento solicita a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação de luminárias de LED 100W (cem watts), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Justificamos a necessidade da contratação com o objetivo de substituir as lâmpadas convencionais de vapor de mercúrio 250 watts e vapor de sódio 250 watts para luminárias de LED de 100 watts, em diversos bairros do perímetro urbano do Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Considerando também que a substituição gradual de todas as lâmpadas incandescentes por LED gera posteriormente menos consumo de energia, maior luminosidade e maior durabilidade na vida útil das lâmpadas, tendo assim uma grande compensação econômica.

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

3. Regime regente da contratação:

☐ Lei nº 8.666/1993. ☐ Lei nº 10.520/2002. ☒ Lei nº 14.133/2021.

4. Legislação específica quanto ao objeto: não se aplica.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

Estimou-se a quantidade a ser contratada com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos.

Item	Descrição	Qtde Total
01	Serviço de instalação de luminárias de LED 100W (cem watts)	1000

Solicitação nº 430/2024 SCPI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

7. Indicação de Dotação Orçamentária:

Conforme reserva orçamentária anexa ao processo.

8. Fonte de Recurso: () Federal () Estadual (X) Municipal: **COSIP** (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública).

9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: O início da execução do serviço deverá ocorrer após a assinatura do Contrato Administrativo, em conformidade com a ordem de início.

10. Local da entrega ou da prestação dos serviços:

Diversos bairros do perímetro urbano do Município.

11. Outras informações: O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aceite mediante atesto pelo(s) fiscal(s) competente.

12. Indicação de membros para comporem a Comissão de Estudo Técnico Preliminar:

Nome:	Silvane Marla Dalri	Matrícula:	4648
Sector:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
Nome:	Eris de Oliveira Barbosa	Matrícula:	5895
Sector:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		

13. Indicação de servidores para a fiscalização da contratação:

Titular		Substituto	
Nome:	Cezar Augusto Tonini	Nome:	Silvane Marla Dalri
Matrícula:	116018021	Matrícula:	4648
Sector:	Sec. de Infraestrutura e Trânsito	Sector:	Sec. de Infraestrutura e Trânsito

Ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização da continuidade
do procedimento de contratação.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2024.

Cezar Augusto Tonini
Gestor de Compras

Eris de Oliveira Barbosa
Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito
DECRETO "P" Nº 114/2022





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

C1D776870DBA4223BA26EFCE719803E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C1D776870DBA4223BA26EFCE719803E8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar Nº 021/2024/SIT

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Documento de Formalização de Demanda de referência – DFD Nº 300/2024/SIT

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado, seus respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Contratação de empresa para a execução do serviço de instalação de Luminárias de LED 100W (cem watts), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

Justificamos a necessidade da contratação com o objetivo de substituir as lâmpadas convencionais de vapor de mercúrio 250 watts e vapor de sódio 250 watts para luminárias de LED de 100 watts, em diversos bairros do perímetro urbano do Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

I.A – DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO ESTUDADO:

Para o objeto estudado existe contratação anterior para ser utilizada como subsidio: Processo Administrativo Nº 8154/2023, Convite Nº 004/2023, Processo Licitatório Nº 143/2023, Contrato Nº 153/2023, Empresa Servsul Engenharia Ltda.
Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços para a instalação de luminárias de led, em diversos bairros do Município. Valor Executado: R\$ 65.000,00.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

O Município ainda não conta com equipe formalizada para o planejamento, os servidores subscritos foram designados pela unidade demandante, para a realização do presente estudo técnico.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

A Empresa deverá fornecer ao(s) seu funcionário(s) equipamentos, mão de obra, ferramentas, combustível e eventual material de consumo para a execução da prestação do serviço.

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a assinatura do Contrato Administrativo, em conformidade com a ordem de início.

Após a confirmação dos serviços o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(s), atestada pelo fiscal competente.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:

A Empresa Contratada deverá executar o objeto do contrato em até 90 dias (noventa dias) após a assinatura do Contrato Administrativo, em conformidade com o recebimento da ordem de início dos serviços.

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:

As instalações das Luminárias serão realizadas nos diversos bairros da cidade, em especial nos Bairros Centro, Milane e Cidade Jardim, que possuem uma menor incidência de iluminação por lâmpadas de LED.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado pelos seus funcionários durante o serviço realizado, além de qualquer acidente de que possam ser autor ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Vigência a partir da assinatura do Contrato até 120 (cento e vinte) dias ou até o término dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme o estudo do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela:

ITEM	QUANTIDADE
Serviço de instalação de luminárias de LED 100W (cem watts)	1.000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas empresas que trabalham neste setor/ramo de atividade e que o preço médio das mesmas tem condições de atender a demanda desta Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

SOLUÇÃO SUGERIDA: Pela solução apresentada acima e nos anexos deste estudo a solução sugerida é que o processo seja de dispensa licitatória, para assim realizar a análise das propostas oferecidas, visando que não seja adquirido serviço de inferior qualidade e execução.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação:

APURAÇÃO:	GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	RC ELETRICIDADE (51.450.015 CATIANE DEZAN) ME	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor unitário:	R\$ 95,00	R\$ 97,00	R\$ 100,00
Quantidade Estimada:	1.000	1.000	1.000
Valor Total:	R\$ 95.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 100.000,00

Valor unitário da média: R\$ 97,33.

Valor Total da média: R\$ 97.333,33.

Obs.: os documentos comprobatórios seguem em anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

(X) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica complementar.

() A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos a seguir: (nada a declarar).

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

(X) A contratação não será parcelada por item, considerando que é solicitada uma única execução com apenas uma possibilidade de resultado integral.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um objeto único a solução é indivisível.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A substituição gradual de lâmpadas incandescentes (vapor de mercúrio 250 watts e vapor de sódio 250 watts) por luminárias de LED gera posteriormente menos consumo de energia, maior luminosidade e maior durabilidade na vida útil das lâmpadas, tendo assim uma grande compensação econômica.

Em referência a questão de efetividade uma luminária de LED de alta performance consegue atingir comprimentos de onda maiores, pois a vapor de sódio de alta pressão atinge cerca de 20 a 25% do espectro útil de iluminação, já a luminária em LED alto brilho atinge cerca de 75%, justamente o necessário para a sensibilidade do olho humano. (comparativo no artigo da empresa Aalok no site <https://aalok.com.br/>).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

Dessa forma a quantidade apresentada busca o atendimento da demanda da iluminação pública em pontos importantes/urgentes do nosso Município, logo assim pelo apresentado acima e nos anexos deste estudo a solução sugerida é que o processo seja realizado através de dispensa licitatória.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

(X) A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

() A contratação requer as seguintes adequações abaixo para a sua correta e eficiente operacionalização: PROVIDÊNCIAS: (nada a declarar).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

() A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE: (nada a declarar).

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras: nada a declarar.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2024.

Siluanne Marla Dalri

Assessora Técnica

Matrícula nº 4648

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matrícula nº 5895





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

D8F47C85684B46238EF11813B1A9B984

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F47C85684B46238EF11813B1A9B984>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para o serviço de instalação de luminárias de LED 100W (cem watts), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OU ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços contratados serão os seguintes:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	Serviço de instalação de luminárias de LED 100W (cem watts)	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Justificamos a necessidade da contratação com o objetivo de substituir as lâmpadas convencionais de vapor de mercúrio 250 watts e vapor de sódio 250 watts para luminárias de LED de 100 watts, em diversos bairros do perímetro urbano do Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

4.2 A fundamentação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A substituição gradual de todas as lâmpadas incandescentes por LED gera posteriormente menos consumo de energia, maior luminosidade e maior durabilidade na vida útil das lâmpadas, tendo assim uma grande compensação econômica.

5.2 Pela verificação apresentada acima e nos anexos a solução sugerida é que o processo seja de dispensa licitatória, para assim realizar a análise das propostas oferecidas, visando que não seja adquirido serviço de inferior qualidade e execução, bem como a solução não requer contratação de assistência técnica complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo, em conformidade com o recebimento da ordem de início dos serviços, na forma que se segue:

7.1.1 A Empresa CONTRATADA deverá fornecer ao(s) seu(s) funcionário(s) equipamentos, mão de obra, ferramentas e materiais de consumo qualificados para a prestação do serviço que será executado nas vias urbanas deste Município.

7.1.2 Responsabilizar-se pela sinalização de trânsito e segurança do local durante a prestação dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de uso e trânsito de veículos e pedestres.

7.1.3 Deverá possuir no mínimo dois eletricitistas devidamente capacitados, com curso de NR 10 e NR 35, um veículo equipado para a substituição das lâmpadas convencionais por luminárias de LED, possuir escada telescópica e demais equipamentos inerentes a execução da tarefa, ter equipamentos e ferramentas de uso individual e coletivo.

7.1.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução de serviços através de um engenheiro eletricitista, conforme exigência do CREA MS, além de assumir todas as despesas com: combustível, impostos, encargos e manutenção do veículo, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.5 As Luminárias substituídas serão destinadas para o processo de reciclagem de peças, componentes e metais.

7.1.6 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes da área na aplicação dos materiais industrializados e os de execução especial, pois cabe a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.1.7 Deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória e definitiva.



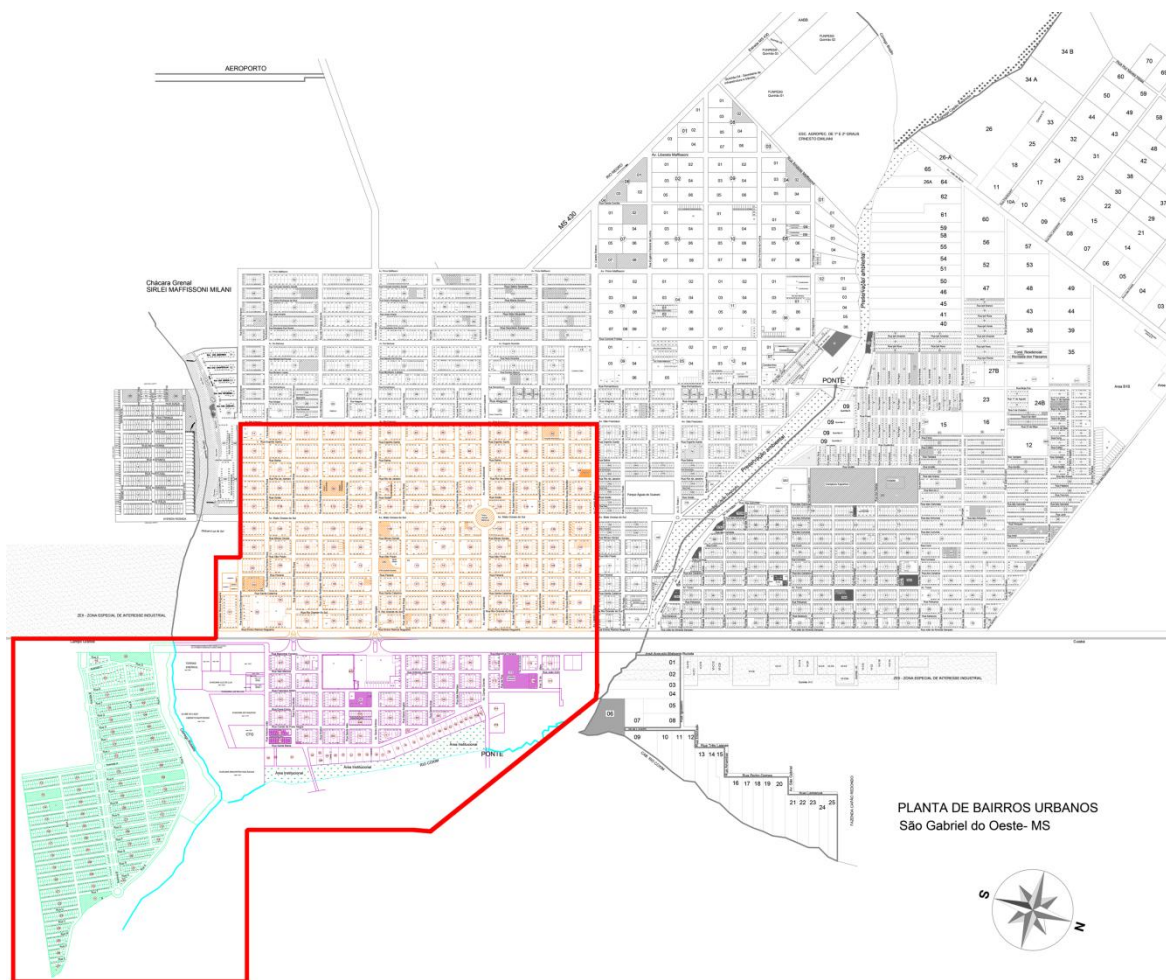


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

7.1.8 Proceder à substituição, em até 02 (dois) dias a partir de materiais, ferramentas, componentes, itens ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

7.1.9 A empresa CONTRATADA irá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado pelos seus funcionários durante o serviço realizado, além de qualquer acidente de que possam ser autor ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

7.2 Os serviços serão prestados nas vias urbanas de diversos bairros desta cidade, em especial nos Bairros Centro, Milane e Cidade Jardim, que possuem uma menor incidência de iluminação por lâmpadas de LED.



8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do relatório de serviços executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 A empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução do(s) serviço(s), eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução do(s) serviço(s);
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da **COSIP** (*Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública*), conforme dotação anexada pelo setor de Contabilidade Municipal.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2024.

Cezar Augusto Tonini
Gestor de Compras

Eris de Oliveira Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Trânsito





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

AFC03EF4F12C4C1D81137233CFE099BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AFC03EF4F12C4C1D81137233CFE099BC>